

Deliberação CAD-A-021/2022, de 09/08/2022

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami**



***Estabelece o Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador Pq, no Núcleo de Estudos de População – NEPO.***

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 380ª Sessão Ordinária, realizada em 09.08.22, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Nos termos do que dispõe o artigo 7º da [Deliberação CAD-A-001/2019](#), fica estabelecido o seguinte Perfil Quantitativo Mínimo para a ascensão aos níveis superiores da Carreira de Pesquisador (Pq-B e Pq-A) no Núcleo de Estudos de População.

**Artigo 2º** - Por Pesquisador B (Pq-B) entende-se o pesquisador que, após o seu ingresso como Pq-C, apresenta condições para coordenar 1 equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência em suas linhas de atuação e capacidade de criação e divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos em veículos de impacto. Desde o seu ingresso na Carreira Pq, deve:

- a) Ter ingressado na Carreira Pq-C há, no mínimo, 3 anos;
- b) Ter participado de 2 projetos de pesquisa, sendo 1 deles como coordenador ou vice-coordenador, somando, dessa forma, um mínimo de 18 pontos dentre os 2 primeiros itens do Anexo I;
- c) Somar um mínimo de 70 pontos em produção na categoria “Pesquisa”, conforme o Anexo I, excluindo-se apenas os 2 primeiros itens do Quadro, o que equivale a ter publicado 7 produções, sendo:

- 4 artigos em periódicos especializados arbitrados ou capítulos de livros;
- 3 artigos em periódicos especializados arbitrados, capítulos de livros, ou trabalhos completos em anais de eventos científicos;
- ter participado de 7 eventos científicos com apresentação de trabalho (nacional/ internacional), conforme o Anexo I;

- d) Somar um total mínimo de 190 pontos, considerando todas as atividades listadas no Anexo I.

**Artigo 3º** - Por Pesquisador A (Pq-A) entende-se o pesquisador que, após a sua progressão para Pq-B, torna-se uma reconhecida referência na sua área de atuação, com capacidade comprovada em coordenar projetos e condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar uma significativa inserção nos cenários nacional e internacional e uma participação ativa na execução de trabalhos para a coletividade e para a manutenção das funções vitais da Universidade.

**§ 1º** - É esperada a participação do pesquisador em atividades de formação de recursos humanos, transferência de conhecimento ou resultados para a sociedade, atuação em atividades administrativas e de gestão ou de comprometimento institucional.

§ 2º - Como requisitos de produção e desempenho nesse período, desde a sua progressão para Pq-B, o pesquisador deve:

- a) Ter ingressado no nível Pq-B há, no mínimo, 3 anos;
- b) Ter participado de 4 projetos de pesquisa, sendo pelo menos 2 deles como coordenador ou vice-coordenador, somando, dessa forma, um mínimo de 36 pontos dentre os 2 primeiros itens do Anexo I;
- c) Somar um mínimo de 120 pontos em produção na categoria "Pesquisa", conforme o Anexo I, excluindo-se apenas os 2 primeiros itens do Quadro, o que equivale a ter publicado 12 produções, sendo:
  - 6 artigos em periódicos especializados arbitrados ou capítulos de livros;
  - 6 artigos em periódicos especializados arbitrados, capítulos de livros, ou trabalhos completos em anais de eventos científicos;
  - ter participado de 12 eventos científicos com apresentação de trabalho (nacional/ internacional), conforme o Anexo I;
- d) Ter 4 participações de atividades de Comprometimento Institucional no âmbito do NEPO ou em âmbito superior, somando, dessa forma, um mínimo de 28 pontos conforme o Anexo I;
- e) Somar um total mínimo de 380 pontos, considerando todas as atividades listadas no Anexo I.

§ 3º - A pontuação será contabilizada a partir da homologação da inscrição pela CIDP, ou órgão equivalente, para o último processo em que o pesquisador foi contemplado com a progressão.

**Artigo 4º** - Para os casos não contemplados nesta Norma, serão aplicadas as regras vigentes na Universidade de acordo com a [Deliberação CAD-A-001/2019](#).

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-4925/2006).

### ANEXO I – Atividades passíveis de pontuação

Categoria	Atividades	Classificação	Nepo
Pesquisa	Projetos de pesquisa/ culturais com ou sem financiamento - coordenador ou vice	Muito Forte	10
	Projetos de pesquisa/ culturais com ou sem financiamento - integrante da equipe	Forte	8

	Artigos publicados em periódicos especializados arbitrados (nacional ou internacional)	Muito Forte	10
	Artigos publicados em periódicos especializados não arbitrados (nacional ou internacional)	Médio	6
	Pesquisa e restauração de documentos (ex: digitalização de partituras musicais)	Médio	6
	Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (internacional ou nacional)	Médio	6
	Publicação, edição ou organização de livros	Muito Forte	10
	Patentes / registros de programas de computador requeridos, concedidos ou licenciados	Muito Forte	10
	Capítulos de livros publicados	Forte	8
	Prefácios e apresentações de livros	Fraco	3
	Organização de eventos científicos, culturais e artísticos	Forte	8
	Eventos científicos, culturais e artísticos: outras participações ativas (Palestra, Conferência, Mesa-Redonda e Seminário)	Médio	6
	Resumos em periódicos especializados (internacionais ou nacionais)	Médio	6
	Trabalhos apresentados com ou sem resumos publicados em anais de congressos (internacionais ou nacional, pôster ou oral)	Fraco	3
	Prêmio e distinções	Fraco	3
Administrativa e de Gestão	Atividade administrativa e de gestão no âmbito da Universidade, como coordenadoria ou vice coordenadoria da Unidade, dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa ou da Cocen	Muito Forte	10

Comprometimento Institucional	No âmbito da Universidade: participação em comitês, assessorias, comissões e grupos de trabalho externos à Unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	Forte	8
	No âmbito da Unidade: participação em comitês, comissões e grupos de trabalho internos à Unidade ou aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	Médio	6
	Representação da Universidade em comitês ou comissões no âmbito externo à Unicamp, no Brasil ou no Exterior	Forte	8
Extensão	Executor ou coexecutor de convênios e projetos de extensão (não caracterizados como P&D)	Forte	8
	Entrevistas e outras divulgações, atendimento à imprensa	Médio	6
	Treinamento/ cursos de curta duração	Forte	8
	Consultoria e/ou assessoria e/ou prestação de serviços a agência de fomento à pesquisa e ao ensino, órgãos públicos ou privados, empresas públicas ou privadas (análises ou assessorias técnicas, bancas examinadoras de concurso, entre outros)	Médio	6
	Atividades como editor chefe ou editor associado de periódicos; curadoria	Muito Forte	10
	Atividades como membro de conselho/corpo editorial de periódicos	Médio	6
	Atividades menores de assessoria acadêmica a agências de fomento à pesquisa e ao ensino, ou a órgãos públicos ou privados (arbitragem de artigos, emissão de pareceres ad hoc, entre outros)	Fraco	3
Ensino/ Orientações	Orientações e coorientações de mestrado, doutorado e supervisões de pós-doc	Médio	6
	Disciplinas ministradas na pós-graduação (integral ou compartilhada)	Médio	6

	Orientação de alunos bolsistas (SAE, estrangeiro etc.) e não bolsistas, TCC e projetos de iniciação científica	Fraco	3
	Participação em bancas de tese, dissertação ou exame de qualificação	Fraco	3

**Publicada no D.O.E. em 13/08/2022.**